



Eixo: Serviço Social, fundamentos, formação e trabalho profissional.

Sub-eixo: Fundamentos históricos e teórico-metodológicos.

EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E HUMANA E O SERVIÇO SOCIAL: AVANÇOS, LIMITES, CONTRADIÇÕES E DESAFIOS PARA A PROFISSÃO*

AILA FERNANDA DOS SANTOS¹

Resumo: O presente artigo tem por objetivo suscitar a discussão sobre a emancipação política e emancipação humana em relação ao Serviço Social. As perspectivas emancipatórias se materializam na profissão pelo Projeto Ético Político Profissional, compreendendo as contradições entre o limite para a garantia de direitos na sociabilidade do capital e, ao mesmo tempo, a importância do tensionamento do Estado pelos movimentos da classe trabalhadora pela luta para garantia de direitos. Pretende-se contribuir também para o entendimento sobre a emancipação humana na perspectiva marxista, que se aponta no horizonte desse projeto profissional, e os desafios postos à profissão para sua efetivação.

Palavras-chave: Serviço Social; Emancipação; Projeto Profissional.

Abstract: The present article aims to raise the discussion about political and human emancipation related to Social Work. The emancipatory perspectives materialize in the profession through its Ethical and Political Professional Project, comprehending the contradictions between the limit for the guarantee of rights in capital's sociability and, at the same time, the importance of State tensioning by working class movements fighting for the guarantee of rights. The article also intends to contribute for the understanding of human emancipation from the Marxist perspective, which emerges in the horizon of this professional project, and the challenges for the profession to carry it out.

Keywords: Social Work; Emancipation; Professional Project.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Reflexões acerca da Emancipação Política e Emancipação Humana

O debate sobre a emancipação política e emancipação humana no Serviço Social ainda é insuficiente, portanto se faz necessário resgatar os conceitos marxistas de emancipação, realizando mediações desses conceitos com a profissão que, hegemonicamente, vem apontando para uma perspectiva para emancipação humana.

* Texto produzido a partir dos estudos realizados pelo projeto de pesquisa intitulado "Serviço Social e América Latina: tendências teóricas atuais". Investigação financiada pela FAPESP, processo 2017/14497-5.

¹ Estudante de Pós-Graduação. Universidade Federal de São Paulo- Baixada Santista. Email: <ailaservsocial@gmail.com>

Os conceitos sobre emancipação política e emancipação humana se apresenta na obra de Karl Marx mais especificamente em seu livro “A Questão Judaica”², escrito em 1843 e publicado em 1844 nos anais Franco-Alemães. Nele Marx vai tecer a crítica às teses ao jovem hegeliano, Bruno Bauer (1842-1843).

Bauer compreende que a segregação dos judeus sofrida na Alemanha, em relação à participação na sociedade como cidadãos - como por exemplo, a possibilidade de trabalhar - é devido a questões da própria religião, portanto, a resolução para a Questão Judaica para ele é que “o judeu abandone o judaísmo e que o homem em geral abandone a religião, para ser emancipado como cidadão” (MARX, 2005). Portanto, Bauer aponta um problema de ordem teleológica, criticando apenas o Estado cristão, mas não amplia a crítica ao Estado de maneira geral (Marx, 2005, p. 15).

Marx vai romper com o idealismo hegeliano de Bauer tecendo a crítica ao seu argumento. Embora ele reconheça que o judeu “de fato enfrenta a carência da emancipação política e a assim chamada cristandade do Estado” (MARX, 2005), faz a crítica que a emancipação política por si só é insuficiente:

Não se trata de investigar, apenas, quem há de emancipar e quem deve ser emancipado. A crítica tem que indagar-se, além disso, outra coisa: *de que espécie de emancipação* se trata; quais as condições implícitas da emancipação que se postula. A própria crítica da *emancipação política* era, a rigor, a crítica final da Questão Judaica e sua verdadeira dissolução no “problema da época” (MARX, 2005, p. 15 grifos do autor).

Portanto, a emancipação do judeu à sua religião, como a emancipação política do Estado, não garante de fato a mudança das condições sociais dos sujeitos, como era o caso da França que, após a Revolução Francesa, o Estado se torna laico, mas garante apenas os direitos individuais burgueses que privilegiam determinada classe social e não garante uma igualdade entre todos os sujeitos (Netto, 2012).

Embora Marx também realize críticas à religião, ele não limita o problema a ordem teleológica e tece a crítica ao Estado e a sociabilidade,

² Esses conceitos aparecem em outras obras de Marx como “Crítica a Filosofia do Direito de Hegel” (2013), “Manuscritos Filosóficos” (2004) e “A Sagrada Família” (2011), mas não são adensados.

afirmando que o limite da emancipação política se expressa na condição de que o “Estado pode ser um Estado livre, sem que o homem seja um homem livre”, embora não deixe de reconhecer que a emancipação política seja importante:

Não há dúvida que a emancipação política representa um grande progresso. Embora não seja a última etapa da emancipação humana em geral, ela se caracteriza como a derradeira etapa da emancipação humana dentro do contexto do mundo atual. É óbvio que nos referimos à emancipação real, à emancipação prática (MARX, 2005, p. 23)

Na perspectiva marxiana a emancipação política do Estado e dos indivíduos a religião é insuficiente para garantir a igualdade, apresenta portanto um limite, pois para Marx, a emancipação do ser humano não se concebe por meio do Estado, enquanto a emancipação política garante uma igualdade jurídica, mas essa igualdade não se materializa, e sim, se “produz e reproduz como desigualdade” e é nesse ponto que ele apresenta o conceito de emancipação humana e o diferencia da emancipação política (IASI, 2005, p. 172).

A emancipação humana considerada por Marx não pode ser concebida no modo de organização social capitalista e exige a superação da propriedade privada extinguindo a exploração da classe trabalhadora.

A emancipação humana consiste precisamente na superação do estranhamento ao qual se encontram submetidos os indivíduos ativos na sociabilidade moderna. Significa, pois, que o aspecto predominante da interatividade social não seja o pertencimento a outrem - ao próprio não-ser dos homens - das condições de produção, desta prodigiosa potência objetiva, mas que esta seja recobrada como potência própria dos sujeitos da objetivação. Tal configuração do trabalho não fundada sobre o estranhamento pressupõe que os meios de objetivação, que todos os resultados objetivos e subjetivos do processo de trabalho, percam, portanto, seu caráter e potência dominante e que existam enquanto extensão efetiva das potências sociais dos indivíduos. As potências sociais objetivadas pelo trabalho seriam, elas próprias, o pressuposto da atividade (VIEIRA, 2018, p. 90).

Nesse sentido, a emancipação humana é a negação do trabalho humano como mercadoria e meio de vida e a superação da propriedade privada dos meios de produção. Essa relação reflete também na superestrutura em que o Estado assume uma universalidade aparente e ilusória, que não

atende o interesse coletivo, por isso a emancipação humana passa pela superação da mercadoria, do capital e do Estado. Portanto, compreende-se uma superação de classes e a dispersão do Estado na sociedade civil (IASI, 2011).

Nessa ótica, há um complexo paradoxo entre emancipação política e emancipação humana nessa sociabilidade, conforme indaga Mészáros (2015, p.16) logo na introdução de seu texto: “Existe uma saída do círculo vicioso ao qual estamos confinados pelas determinações estruturais incorrigíveis de controle sociometabólico do capital no domínio reprodutivo material e no âmbito de suas formações estatais necessárias?” Acrescento ainda a indagação: e o Serviço Social? Como uma profissão que tem como direcionamento político um projeto profissional, que se diz vinculado a um projeto societário - de uma nova ordem social - , mas que, ao mesmo tempo, está inserida na divisão sociotécnica do trabalho, portanto que participa do processo de produção e reprodução do capital, como também, que se consolida na luta por efetivações e garantias de direitos na sociabilidade capitalista, se encontra nessa trama?

Longe de elaborar uma resposta unilateral e simplista de um complexo de contradições, faz-se necessário apontar alguns elementos, resgatando conceitos marxianos e marxistas para qualificar esse debate na profissão, levantando críticas e reflexões.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 O Projeto Ético Político Profissional e as Perspectivas Emancipatórias

Antes de mais nada, cabe afirmar que o Projeto Profissional é dotado de uma teleologia, pois possui uma finalidade e uma intencionalidade (escolha) de ações de indivíduos concretos diante de possibilidades concretas. No entanto, apesar de contar com adesão de indivíduos, ele não é caracterizado como projetos individuais e sim, um projeto de interesse coletivo:

Os projetos coletivos têm um nível maior de abrangência do que nossos projetos pessoais, pois envolvem um conjunto de pessoas e o posicionamento dessas diante de uma projeção para esse grupo em relação à outra projeção: à sociedade. Seus sujeitos coletivos podem

ser movimentos sociais, de profissões, organizações sociais, grupos étnicos, geracionais, partidos políticos, entre outros (CARDOSO, 2013, p. 76)

Iamamoto (2015) aponta que o Projeto Profissional não está descolado de uma realidade que é concreta, histórica e dinâmica. Portanto, esse Projeto está intrinsecamente relacionado a um projeto societário composto por uma base estruturalmente dinâmica decorrente de transformações históricas, como também “compostas por forças heterogêneas, plurais, mas não ecléticas” (SILVA, 2013).

Assim, a partir de um cenário político de intensas transformações societárias por meio das lutas democráticas contra a ditadura militar, que se exigiu ao Serviço Social brasileiro novas respostas profissionais e uma necessidade renovação crítica. Foi nesse momento que a profissão se aproximou do marxismo (embora de maneira enviesada) com a intenção de romper com o tradicionalismo/conservadorismo e a vinculação com as doutrinas religiosas³ (IAMAMOTO, 2015 p. 223).

Todavia, o enfrentamento que se realizava contra a ditadura no Brasil não estava centrado em uma luta revolucionária com vistas à superação do capitalismo. O que estava em pauta era apenas a busca pela abertura democrática e a efetivação de direitos (CARDOSO, 2013, p. 180). Ou seja, o que estava posto era a transformação social dada por alto - pelas vias democráticas - tornando a democracia como um “valor universal, não considerada como meio, mas como um fim em si mesma” (RAGO FILHO 2010, p. 77).

Ressalta-se que os direitos adquiridos pela Constituição de 88 se deram em um cenário de disputa de projetos com interesses antagônicos. A exemplo, a Constituição de 88 tem como base para sua formulação a Carta Universal dos Direitos Humanos,⁴ ainda que seja considerada um avanço em relação a

³ Vemos os primeiros apontamentos dessa intenção de ruptura antes mesmo da abertura democrática na proposta do “Método de Belo Horizonte”, onde um grupo de profissionais apresentam uma metodologia que tece a crítica aos modelos vigentes de: Caso, Grupo e Comunidade e a Fenomenologia. Posteriormente, com a maturação da Teoria Social de Marx na profissão esse Método também vai ser superado (CARDOSO, 2013, p. 183).

⁴ A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada em Assembleia Geral da ONU em 1948 refletiu os conflitos ideológicos entre a União Soviética e os países capitalistas. Portanto, os Estados subscritores tentaram realizar nesta carta uma conciliação entre direitos civis e

direitos universais, ela está enraizada as concepções iniciais dos direitos humanos⁵, mantendo-se interesses burgueses de propriedade privada, e isso também vai se materializar na própria Constituição Federal.

Além disso, as políticas sociais vão sofrer rebatimentos do neoliberalismo que chega fortemente ao país nos anos 90, impondo orientações de uma contrarreforma do Estado, visando atender os interesses capitalistas, orientadas para o mercado (BEHRING 2008, p. 127).

Nesse sentido, o Projeto Ético Político Profissional hegemônico, (mas não homogêneo) constituiu-se nas bases das lutas democráticas, que não eram revolucionárias, porém importantes como estratégia política e, vai sofrer desde então, as ameaças do modo de organização capitalista, que impõe os seus limites aos avanços democráticos.

Em poucas palavras: a gênese e a conformação do “projeto ético-político” tiveram como suporte sociopolítico a mobilização que levou à derrota da ditadura, as lutas sociais contemporâneas à instauração instauração da “Nova República” e ao processo constituinte de que derivou a Carta Magna de 1988 e, na consequência, a resistência à maré-montante neoliberal. Não é por acaso, aliás, que o texto de 1999 assinalava, nos seus parágrafos finais, a ofensiva neoliberal como antagônica ao novo projeto e afirma explicitamente que “a cruzada antidemocrática do grande capital, expressa na cultura do neoliberalismo [...] é uma ameaça real à implementação do projeto profissional do Serviço Social (NETTO, 2017, p. 309)

Assim, o Projeto Profissional é tensionado pelo limite para a garantia e efetivação plena de direitos nessa sociabilidade, portanto deve-se considerar esse limite, compreendendo-os em uma ótica de uma direção social revolucionária e emancipatória, porém, não messiânica. Nessa perspectiva, o Serviço Social encontra enquanto profissão, os seus limites, mas também, as possibilidades. Conforme destaca Iamamoto (2015):

Pensar o projeto profissional supõe articular uma dupla dimensão: de um lado, as condições macrossocietárias, que estabelecem o terreno

políticos da Declaração Francesa (1789) e direitos econômicos, sociais e culturais conquistados pelos trabalhadores na Constituição Mexicana (1917), como também postulados na Declaração Russa (1918) e a Constituição de Weimar (1919).

⁵ Com o Iluminismo, a burguesia retoma a ideia de “direito natural”, antes incompatível com o escravismo e o feudalismo, para reafirmar e sobrepor seus interesses, pois esses modelos passaram a serem vistos como obstáculos para propiciar a livre acumulação de capital. A partir desses princípios, originou-se várias declarações de direitos, nas quais consagram o direito à propriedade privada e uma igualdade meramente jurídica-formal (TRINDADE, 2013, p. 11).

sócio-histórico em que se exerce a profissão, seus limites e possibilidades; e, de outro, as respostas sócio-históricas, ético-políticas e técnicas de agentes profissionais a esse contexto, as quais traduzem como esses limites e possibilidades são analisados, apropriados e projetados pelos assistentes sociais (IAMAMOTO, 2015, p. 222).

Nessa mesma ótica, Marcelo Braz (2017) sugere que é necessário estar atento para dois equívocos em relação à democracia que pode contribuir com a reflexão sobre a emancipação política. Para ele, não se deve “subestimar a democracia, mesmo que a burguesa” e afirma que viver em regime democrático é melhor que a ditadura visto que, ela possibilita condições de lutas e resistências pela classe trabalhadora, mas também, não se deve “superestimar a democracia” pois, ela é uma democracia burguesa. Portanto, possui seus limites impostos pela sociedade capitalista na qual “não propicia uma participação real da massa do povo na direção/gestão do Estado, porque se esgota nos seus limites formais” (BRAZ, 2017, p. 90).

Através da aproximação de setores Serviço Social à tradição marxista, ainda que de maneira muito limitada no início da profissão, (o que não significa que isso já está totalmente superado) permitiu a construção do Projeto Profissional em direção a uma perspectiva emancipatória relacionada a superação da ordem social capitalista, portanto, a emancipação humana⁶. Contudo, é importante destacar que “por mais que seja rigorosa, intensa e extensa a interlocução com a tradição marxista, não se constituirá um Serviço Social marxista” (NETTO, 2017, p. 308) e até mesmo nesse campo temos pensamentos muito diversos.

Nesse sentido, é necessário refletir sobre alguns equívocos sobre emancipação humana em relação ao Serviço Social para que não se caia no *fatalismo*, nem no *messianismo*.

É evidente que é preciso sempre travar a luta por direitos sociais, mas é importante destacar que a luta por direitos não deve ser compreendida como uma etapa para o alcance de outra ordem societária, pois, como vimos, embora a luta por direitos seja importante, os direitos nessa sociabilidade nunca serão direitos que garantem de fato uma emancipação, ou seja, a emancipação

⁶ Conforme a perspectiva marxista já descrita na introdução deste trabalho.

política não se dá de forma gradual até o alcance da emancipação humana, a restringindo a esfera dos direitos (SILVA 2013).

Outro equívoco apontado por SILVA (2013) é o de imputar a profissão e aos assistentes sociais a efetivação da emancipação humana, embora os profissionais possam participar de espaços que contribuem com o acúmulo de forças em direção a perspectiva revolucionária, isso não é o papel exclusivo de uma profissão.

Nesse mesmo sentido, Yazbek (2014) aponta para duas dimensões importantes: a prática profissional, dadas a sua autonomia relativa do exercício profissional, que pode ter suas ações voltadas para uma perspectiva de emancipação política (compreendendo os limites dessa), pois, é o que lhe é possível enquanto profissão em seu exercício profissional; E em lutas maiores da classe trabalhadora, compondo em movimentos sociais, lutas sindicais, oposição sindical e até mesmo no fortalecimento dos espaços de luta da categoria, como as organizações do Conjunto CFESS/CRESS, ABEPSS e ENESSO.

É necessário ressaltar que é outro equívoco também, acreditar que a transformação social se dará de forma inevitável, independente das condições históricas objetivamente dadas, como se o esclarecimento humano e a consciência de classe se dessem de forma natural e essencialmente humana (IASI, 2011, p. 61). A emancipação humana que Marx se refere é uma emancipação que depende tanto das condições concretas e objetivas, como das condições subjetivas⁷ dos sujeitos, assumindo o “controle da história de maneira consciente e planejada”, apesar de não a fazerem como desejam (IASI, 2011, p. 69-70).

É notório que essa perspectiva revolucionária se dá também pela disposição dos sujeitos concretos conforme já mencionado, não de maneira determinista, mas de condições concretas que as possibilite. Por outro lado, o convencimento de que a emancipação humana é um discurso utópico e inalcançável, pode ser perigoso, pois, passa a assumir uma “humanização do capitalismo sustentável”, na ilusão de uma “conciliação de classes”. Como se

⁷ Essa subjetividade que trata Marx não é uma compreensão de consciência apenas, e sim, a subjetividade materializada pelas ações dos seres humanos ao longo de suas histórias e gerações. Compreende-se aqui, aspectos da superestrutura como as forças políticas, jurídicas, etc.

fosse possível o Estado burguês representar o interesse da maioria, capaz de eliminar a miséria, a pobreza e a exclusão através da emancipação política ou então, deposita-se todas as esperanças nas vias democráticas.

Nesse sentido, encontramos limites e possibilidades postos a profissão em relação a emancipação humana, considerando que a revolução não se dará por via da profissão, como também, os limites e possibilidades da emancipação política, nesta forma de Estado, dentro da sociabilidade capitalista que, contraditoriamente coopita as demandas da classe trabalhadora e transforma em interesses do capital.

Por outro lado, não se deve abandonar o que está posto no horizonte profissional que é a perspectiva da emancipação humana na construção de uma nova ordem social, pois sem ela, corre-se o risco de um grande avanço da ofensiva neoconservadora na profissão. Portanto, é necessário estabelecer permanentes conexões dialéticas entre uma emancipação e outra, para dentro e para fora da profissão em uma perspectiva de mudança social revolucionária.

3. CONCLUSÃO

O Serviço Social enquanto profissão inserida na divisão sócio e técnica do trabalho está repleto de contradições e faz parte da engrenagem que move o sistema capitalista e a reprodução do capital. O Assistente Social trabalha diretamente no atendimento à classe trabalhadora e gerencia as políticas sociais em uma sociabilidade burguesa. Entretanto, por ser uma profissão interventiva, ocupa espaço estratégico de resistência e luta na garantia e efetivação de direitos.

Nesse sentido, colocam-se os limites e contradições entre a emancipação política e emancipação humana em mediação com o trabalho profissional, pois a emancipação política fica restrita a democracia liberal burguesa, porém ela se coloca como fundamental para resistir na contra corrente e garantir a classe trabalhadora, condições mínimas de sobrevivência,

mesmo sob domínio do capital. Portanto é imprescindível o direito à moradia, à alimentação, à educação, etc.

Conforme destacamos, os direitos nessa sociabilidade também tem seus limites e é importante que o profissional reconheça-os para que não se caia no idealismo. É necessário compreender que o papel dos direitos na ordem burguesa é importante para o tensionamento do Estado, mas que os direitos formalmente conquistados nessa sociabilidade não vão garantir de fato um mudança das condições sociais. Portanto, a compreensão dos direitos deve ser tomada com criticidade.

É importante ressaltar que, conforme mencionado, o Brasil tem suas peculiaridades de um país de capitalismo tardio dependente e periférico, caracterizado por uma forte cultura colonial. Assim, mesmo as efetivações de direitos que atendem o interesse do grande capital, ainda sim, são rechaçados pela burguesia autocrática (FERNANDES, 2009). Por isso, as conquistas inscritas no campo da emancipação política, considerando a realidade brasileira são necessárias e é isso que se coloca como “possível de ser objetivada nas condições de reprodução do capital”, mas essa não se trata de uma defesa de direitos gradualista e etapista que, conseqüentemente alcançará a emancipação humana e afirmar isso não significa que a emancipação política não tem nenhuma utilidade (SILVA, 2013, p. 217).

A luta de direitos não deixa de ser uma pauta importante e eles devem ser definidos como arma de resistência e assimilados de forma crítica e alinhada aos interesses da classe trabalhadora, mas defender os direitos humanos como um fim em si mesmo nessa sociedade, é uma pauta meramente reformista, por isso ela deve ser um instrumento de estratégia de resistência contra a ordem vigente.

O Projeto Ético Político Profissional é uma conquista histórica da profissão e nos deixa também um legado histórico. Com isso, a emancipação humana se coloca no horizonte profissional, compreendendo-a sobre a égide da perspectiva marxista. Assim, cabe ao profissional, ao passo que encontra limites em sua inserção na divisão social e técnica do trabalho, também encontrar possibilidades de compor, enquanto classe trabalhadora, espaços amplos de militância, para além do espaço de trabalho.

Nessa perspectiva, deve-se considerar o patrimônio histórico do Serviço Social: as entidades representativas como o Conjunto CFESS/CRESS, a ABEPSS e ENESSO, pois travam pautas importantes da categoria profissional frente ao interesse da classe trabalhadora, portanto é vital o fortalecimento desses espaços em tempos de retrocessos dos direitos sociais.

A categoria profissional não pode perder a dimensão da orientação para uma nova ordem social, pois fortalece o projeto hegemônico, afirmando como horizonte a direção social na construção de uma nova ordem societária.

Diante disso, faz-se necessário romper com qualquer idealismo dentro da profissão, tanto na perspectiva da emancipação política, quanto da emancipação humana, superando o “marxismo vulgar” de sua gênese para que não se caia no fatalismo ou no messianismo. É necessário romper com o discurso da incoerência entre teoria e prática e materializar de fato estudos aprofundados sobre o tema e uma formação que proporcione a mediação com a prática profissional.

De fato a ofensiva neoconservadora avança na sociedade em geral e a profissão não está blindada, pois há muito de passado ainda no presente, embora não sejamos os mesmos do passado, pois a história se transforma, seja por continuidades ou rupturas, ela se apresenta hoje com a renovação de traços do passado, por isso, é preciso resistir.

REFERÊNCIAS

BARROCO, Maria Lúcia. Não passarão! Ofensiva neoconservadora e Serviço Social. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 124, 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n124/0101-6628-sssoc-124-0623.pdf>. Acesso em : 17 jun. 2018.

BRAZ, Marcelo. O golpe nas ilusões democráticas e a ascensão do conservadorismo reacionário. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 128, p. 85-103, abr. 2017.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em Contrarreforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008. p. 127-130.

BRASIL. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10. ed. [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2012].

CARDOSO, Priscila Fernanda Gonçalves. **Ética e projetos profissionais: os**

diferentes caminhos do Serviço Social no Brasil. Campinas: Papel Social, 2013.

FERNANDES, Florestan. **Capitalismo dependente, classes sociais e América Latina**. 4. ed. São Paulo: Global, 2009.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

IASI, Mauro Luis. **Ensaio sobre a consciência e emancipação**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011, p. 47-76.

_____. Direito e emancipação humana. **Revista do Curso de Direito**, São Paulo, v. 2, n. 2, p. 170- 192, 2005.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**. 30. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012. p. 57-63.

_____. **A Questão Judaica**. Tradução de Sílvio Donizete Chagas São Paulo: Centauro, 2005.

_____. **Crítica a filosofia do direito de Hegel**. São Paulo. Boitempo. 2013.

_____. **Manuscritos econômico-filosóficos**. São Paulo. Boitempo. 2004.

_____. **A sagrada família**. São Paulo. Boitempo. 2011.

MANDEL, Ernest. **O Capitalismo Tardio**: introdução de Paulo Singer: tradução de Carlos Eduardo Silveira Matos, Regis de Castro Andrade e Dinah de Abreu Azevedo. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

MÉSZÁROS, István. **Filosofia, ideologia e ciência social**. São Paulo: Boitempo, 2008. p. 157-168.

_____. **A montanha que devemos conquistar: reflexões acerca do Estado**. São Paulo: Boitempo, 2015, p. 15-29.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia política: introdução crítica**. 6. ed. São Paulo: Cortez. 2010. p. 78- 85,

NETTO, José Paulo (Org.). **O Leitor de Marx**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012. p. 51-71.

NETTO, José Paulo. **Ensaio de um Marxista sem Repouso**. São Paulo: Cortez, 2017.

RAGO FILHO, Antônio. A teoria da Via Colonial de objetivação do capital no Brasil: J. Chasin e a crítica ontológica do capital atrofico. **Verinotio – revista on-line de educação e ciências humanas**, n. 11, p.71-86, abr. 2010.

SILVA, José Fernando Siqueira da. **Serviço Social: resistência e emancipação?** São Paulo: Cortez, 2013.

TRINDADE, José Damião de Lima. Os Direitos Humanos: para além do capital. In: FORTI, Valéria e BRITES, Maria Cristina (Org). **Direitos Humanos e Serviço Social: polêmicas, debates e embates.** 3. ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2013. p. 11-25.

VIEIRA, Zara Rodrigues. **Trabalho e emancipação humana em Marx: os grundrisse.** Campinas: Papel Social, 2018.

YAZBEK, Maria Carmelita. A dimensão política do trabalho do assistente social. **Revista Serviço Social e Sociedade**, n. 120, São Paulo, 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n120/05.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2018.